Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO N° 03 , DE 2019.

(Proponente: Vereador Fernando Hallberg/PPL)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 10 / 01 / 19
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICA, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, perante a Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cascavel solicitando que seja realizado uma nova pintura nas faixas de pedestres elevadas da Av. Tito Muffato, no bairro Santa Cruz.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 8 de janeiro de 2019.

Fernando Hallberg
Vereador/PPL

Justificação

A presente indicação se faz em razão de que a atual pintura feita nas faixas de pedestres da Av. Tito Muffato esta em desacordo.

Encaminhamos o Requerimento nº 504 de 2018, no qual solicitamos se as faixas de pedestres da Av. Tito Muffato atendem as normativas do Departamento Nacional de Trânsito, e recebemos informação de que as mesmas estão em desacordo com a Resolução nº 738/2018, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de uma faixa elevada para a travessia de pedestres em vias públicas.

Art. 6º - "A implantação de travessia elevada para pedestres deve ser acompanhada da devida sinalização, contendo, no mínimo:

III – Demarcação em forma de triângulo, na cor branca, sobre o piso da rampa de acesso da travessia elevada, conforme Anexo I; III e IV; Para garantir o contraste, quando a cor do pavimento for clara, o piso da rampa deve ser pintado de preto;

IV – Demarcação de faixa de pedestre tipo "zebrada" com largura (L3) entre 4,0m e 6,0m na plataforma da travessia elevada, conforme critérios estabelecidos no Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Cotran, admitindo-se largura superior, conforme previsto no inciso II, do Art. 4º;

Ainda, considerando a Resolução nº 236/2007, que aprova o Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manuel Brasileiro de Sinalização de Trânsito, em seu item:

4.0 Condições Gerais Sobre Sinalização de Trânsito, sub item 4.4.2 Padrão de cores

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

(...)

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 01/10/18
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 504 , DE 2018.
(Proponente: Vereador Fernando Hallberg/PPL)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 122, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando informações sobre a pintura das faixas de pedestres elevadas na Av. Tito Muffato, no bairro Santa Cruz, na forma que especifica:

1. As faixas de pedestres pintadas nas cores vermelho e branco atendem as normativas do Departamento Nacional de Trânsito? Justifique.

2. Caso um condutor desrespeite a sinalização no local ele poderá ser multado? Justifique.

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 01 de outubro de 2018.

Fernando Hallberg
Vereador/PPL

Justificativa

O presente requerimento tem como objetivo buscar informações sobre a pintura das faixas de pedestres da Av. Tito Muffato, que foi recentemente revitalizada.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

Cascavel, 21 de novembro de 2018.

Ofício/PGM nº 978/2018

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador Gugu Bueno,
Câmara Municipal de Cascavel
Cascavel/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
PROTOCOLO Nº 4.573
DATA 23 / 11 / 2018

Em resposta ao Requerimento nº 504/2018, do vereador Policial Madril/PMB seguem as informações solicitadas.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Laura Rossi Leite
Subprocuradora Geral do Município

Ofício nº 903/2018 - Presidência

Cascavel, 31 de outubro de 2018.

Ao Senhor
Luciano Braga Côrtes
Procuradoria Geral do Município de Cascavel

Assunto: Requerimento nº 504/2018 – Vereador Fernando Hallberg

Senhor Procurador,

Remissivo à Indicação retrocitada, informamos que:

1. As faixas de pedestres pintadas nas cores vermelho e branco atendem as normativas do Departamento Nacional de Trânsito? Justifique.

Não. A referida sinalização está em desacordo com a Resolução nº 738/2018, que estabelecem os padrões e critérios para a instalação de faixa elevada para travessia de pedestres em vias públicas, e seu Art. 6º - *"A implantação de travessia elevada para pedestres deve ser acompanhada da devida sinalização, contendo, no mínimo:*

(...)

III – Demarcação em forma de triângulo, na cor branca, sobre o piso da rampa de acesso da travessia elevada, conforme Anexo I; III e IV; Para garantir o contraste, quando a cor do pavimento for clara, o piso da rampa deve ser pintado de preto;

IV – Demarcação de faixa de pedestres tipo "zebrada" com largura (L_3) entre 4,0m e 6,0m na plataforma da travessia elevada, conforme critérios estabelecidos no Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Contran, admitindo-se largura superior, conforme previsto no inciso II, do Art. 4º;

(...).

Ainda, considerando a Resolução nº 236/2007, que aprova o Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, em seu item 4. Condições Gerais Sobre Sinalização de Trânsito, subitem 4.4.2. Padrão de cores:

(...)

- ***Vermelha**, utilizada para:*
  - o *Demarcar ciclovias ou ciclofaixas;*
  - o *Inscrever símbolos (cruz).*

(...).

Desta forma, o correto seria ter sinalizada as faixas de pedestres somente na cor branca e, eventualmente se necessário, utilizada a cor preta para garantia de contraste e melhor visualização.

2. Caso um condutor desrespeite a sinalização no local, ele poderá ser multado? Justifique.

Não. Como não se trata de uma sinalização oficial, o agente não poderá enquadrar em nenhum artigo do Código de Trânsito Brasileiro, além do condutor poder recorrer da infração pelo não reconhecimento da mesma.

Salientamos que o projeto e implantação das travessias elevadas executadas na Av. Tito Muffato não passaram pela análise da Cettrans, sendo desenvolvidos e fiscalizados pela Sesop.

Atenciosamente,

Alsir Pelissaro
Presidente